TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Locação de espaço adequado para realização da 2ª Assembleia Geral Ordinária do ano de 2026 destinada aos municípios consorciados, com capacidade para recepcionar aproximadamente 70 participantes, incluindo serviço de coffee break e almoço, a ser realizada em Belo Horizonte/MG, no dia 03 de dezembro de 2026.

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

1.1. Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG – Diretoria Geral.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de locação de espaço incluindo serviço de coffee break e almoço, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do Item (CATSER)	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	1	12807	Locação de espaço – Buffet – incluindo almoço, coffee break e mobiliário.	Unidade	01
1	2	12556	Locação de Equipamento Audiovisual/Som/Vídeo/Filmagem	Unidade	01

2.1.1. Em caso de divergências entre as especificações constantes no CATSER e as deste Termo de Referência, prevalecem as deste Termo.

2.2. Da contratação

2.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) mês, contados da data de sua assinatura, contemplando as atividades preparatórias, a realização do evento e as providências posteriores necessárias à liquidação e ao pagamento da despesa, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações das partes.

2.3. Especificação do Objeto

O objeto deverá ter as seguintes especificações:

2.3.1. Locação de espaço em Belo Horizonte/MG para realização da 2ª Assembleia Geral Ordinária da ARISB-MG, em 03 de dezembro de 2026, destinada aos

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

municípios consorciados e equipe da ARISB-MG, com capacidade para cerca de 70 participantes, incluindo serviço de coffee break e almoço.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) deste órgão para o exercício de 2026, em consonância com o objetivo estratégico de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades administrativas.

3.2. Necessidade que justifica a contratação: a Agência não dispõe de espaço físico adequado para comportar aproximadamente 70 participantes com conforto, segurança e infraestrutura necessária. As salas internas possuem capacidade limitada, inviabilizando eventos de maior porte. A alternativa de realizar a Assembleia de forma virtual foi considerada, mas não atende ao objetivo de promover interação direta entre os participantes, essencial para a efetividade das deliberações.

3.3. Objetivo da contratação: locar espaço em Belo Horizonte/MG, com capacidade para cerca de 70 participantes, incluindo serviço de coffee break e almoço, assegurando conforto, segurança e recursos técnicos necessários.

3.4. Impacto de não contratar: a não contratação comprometeria a realização da Assembleia, prejudicando a articulação institucional, a transparência e a governança regulatória, além de gerar atrasos na deliberação de pautas essenciais para os serviços de saneamento.

3.5. Benefícios diretos e indiretos:

3.5.1. Fortalecimento da relação com os municípios consorciados.

3.5.2. Melhoria da governança e alinhamento regulatório.

3.5.3. Otimização da comunicação institucional e tomada de decisões estratégicas.

3.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.6.1. A solução necessária à Contratante está fundamentada no tópico 2 deste termo de referência, a qual será atendida integralmente por meio do objeto especificado neste documento, não havendo elementos adicionais a serem considerados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Infraestrutura:

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

4.1.1. espaço separado, reservado, para a realização da reunião da Assembleia, que seja climatizado, iluminado, com capacidade para 35 pessoas, com mobiliário apropriado, em formato auditório;

4.1.2. espaço para realização do almoço com capacidade para 70 pessoas com mobiliário apropriado e acessibilidade para PCD.

4.2. Audiovisual: Telão ou tela, projetor multimídia, sistema de som com 02 microfones, passador de slides, suporte técnico e internet estável;

4.3. Alimentação: Coffee break (manhã) e almoço completo com bebidas não alcoólicas, serviço adequado e práticas sustentáveis.

4.4. Localização e Segurança: Em Belo Horizonte/MG, fácil acesso, controle de segurança, saídas de emergência e equipamentos contra incêndio conforme normas.

4.5. Condições Gerais: Limpeza antes e durante o evento, em conformidade com as normas sanitárias.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Será admitida a subcontratação de serviços acessórios ou complementares necessários à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e que não resulte na transferência da responsabilidade pela prestação principal do serviço.

4.6.2. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, ainda que sejam utilizados terceiros na execução de atividades acessórias.

4.7. Da Garantia do Serviço

4.7.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço

5.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

O evento será realizado em 03 de dezembro de 2026 (quinta-feira), devendo a contratada disponibilizar o espaço devidamente montado e em condições adequadas para a realização da Assembleia. Após o encerramento do evento, caberá à contratada realizar a desmontagem da estrutura e demais providências necessárias à desmobilização do local.

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.2. Os serviços deverão ser prestados no endereço da Contratada, no horário das 09:00 às 15:00.

5.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

O espaço contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.3.1. Infraestrutura

- Espaço reservado com capacidade para aproximadamente 35 (trinta e cinco) participantes, em formato auditório, climatizado, com boa acústica e acessibilidade, para a realização da reunião da 2ª Assembleia Geral Ordinária;
- Espaço com capacidade para acomodar aproximadamente 70 (setenta) participantes sentados, devidamente distribuídos em mesas, com infraestrutura adequada para a realização do almoço institucional;
- Equipamentos audiovisuais (telão ou tela de projeção, projetor multimídia de alta definição, sistema de som com no mínimo 02 microfones, passador de slides, suporte técnico e internet;
- Banheiros acessíveis e em boas condições de higiene;
- Estrutura de buffet (serviço à americana), com equipe de garçons para atendimento.
- Saídas de emergência e equipamentos de combate a incêndio em conformidade com as normas vigentes

5.3.2. Serviço de Alimentação (Coffee Break e Almoço)

- Coffee Break: café, água, pão de queijo e petit four disponível durante a realização da reunião da Assembleia, para aproximadamente 35 (trinta e cinco) participantes;

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

- Almoço: prato principal e sobremesa (menu a definir), servido em mesas com cadeiras suficientes para atender aos 70 (setenta) participantes, sendo, no mínimo:
  - 01 tipo de arroz,
  - 01 salada
  - 02 guarnições
  - 02 opções de proteínas
- Bebidas não alcoólicas (água, sucos e refrigerantes);
- Estrutura de buffet (serviço à americana), com equipe de garçons para atendimento adequado.

5.3.3. Localização e Segurança

- O local deve estar situado em Belo Horizonte/MG, em região de fácil acesso por transporte público e privado;
- Segurança adequada para o evento;

5.3.4. O contratado deverá fornecer suporte técnico durante todo o evento.

5.4. Do Regime de Execução

5.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

5.5. Do Procedimento de Transição e Finalização do Contrato

5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se contrato o instrumento que formaliza a avença, incluindo os anexos editalícios. Para a contratação que não gerar instrumento de contrato, serão consideradas as cláusulas e condições definidas na nota de empenho ou autorização de fornecimento, no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e eventuais anexos divulgados no ato convocatório, bem como o estabelecido na proposta comercial.

6.2. Regras Gerais

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

6.2.1 As partes deverão executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.2 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

6.2.3 A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.5 Para fins do disposto no item 6.2.4, a Contratante designa, como gestor e fiscal do contrato, **Joice Tanara Souza Siqueira Andrade**, Superintendente de Planejamento e Gestão, matrícula 66, e, em sua ausência, Danielle Vieira Ramos Pereira, Assistente Administrativo, matrícula 68.

6.2.6 Eventual alteração do gestor ou do fiscal do contrato será formalizada mediante apostila.

6.2.7 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e, se for o caso, aplicar as devidas sanções.

6.3. Da Gestão e Fiscalização

Caberá ao fiscal e ao gestor do contrato, conforme procedimentos definidos em normativo interno da Contratante:

6.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.2. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

6.3.3. Informar à Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.4. Comunicar imediatamente a seus superiores quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nos prazos e condições estabelecidos.

6.3.5. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento.

6.3.6. Realizar os recebimentos provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

6.3.7. Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.8. Tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.3.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. Do Preposto

Não será necessária a designação de preposto pela Contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

7.1.1. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, no prazo de 07 (sete) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.1.2. Para efeito de recebimento definitivo, será considerado para fins de faturamento o período de 07 (sete) dias corridos contados a partir da prestação do serviço.

7.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2.2. Salvo disposição em contrário no contrato ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, será observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento provisório ou definitivo.

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço.

7.2.2. Para fins de liquidação, a Nota Fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser enviada ao setor de Compras da ARISB-MG pelo e-mail compras@arisb.com.br, devendo conter os elementos necessários e essenciais, tais como:

I. Data de emissão;
II. Data de vencimento;
III. Dados do contrato e da Contratante;
IV. Período de execução do contrato;
V. Quantidade faturada;
VI. Valor a pagar;
VII. Retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta terá seu prazo suspenso até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3. Do Pagamento:

O pagamento será realizado em duas parcelas:

7.3.1. 1ª parcela: 50% do valor total contratado, a título de antecipação, mediante emissão de nota fiscal em até 3 (três) dias úteis após assinatura do contrato;

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

7.3.2. 2ª parcela: 50% restantes, em até 07 (sete) dias corridos após a execução do evento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e após o recebimento definitivo do objeto.

7.3.3. O pagamento será realizado via boleto ou transferência bancária.

7.3.4. Justificativa para pagamento antecipado

7.3.4.1. A antecipação de 50% do valor total justifica-se pela natureza do objeto contratado, que envolve:

7.3.4.2. Reserva do espaço: a locação depende de bloqueio antecipado da data, evitando indisponibilidade e garantindo execução do evento conforme cronograma institucional;

7.3.4.3. Custos preparatórios: fornecedores de espaços e serviços de buffet exigem adiantamento para aquisição de insumos, mobilização de equipe e montagem da infraestrutura;

7.3.4.4. Redução de risco contratual: a antecipação assegura compromisso do fornecedor, mitigando risco de cancelamento ou substituição às vésperas do evento, conforme análise de risco prevista no ETP;

7.3.5. Prática de mercado: eventos corporativos cuja contratação inclua reserva de espaço, alimentação e equipamentos audiovisuais normalmente requerem sinal para garantir disponibilidade e logística integrada. É o que se observa nos orçamentos apresentados à ARISB-MG pelos fornecedores cotados, cuja totalidade exige o adiantamento, de modo que não existem alternativas viáveis para a realização da contratação por outro meio.

7.3.6. Fundamentação legal

O pagamento antecipado é excepcionalmente permitido pela Lei nº 14.133/2021, desde que:

7.3.6.1. Proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para obtenção do bem ou prestação do serviço (art. 145, §1º);

7.3.6.2. Esteja expressamente previsto no edital ou instrumento contratual;

7.3.6.3. Seja justificado no processo administrativo, demonstrando interesse público;

7.3.6.4. Preveja cautelas para reduzir riscos, como devolução do valor antecipado em caso de inexecução e possibilidade de exigir garantias adicionais (art. 92, XII; art. 96; art. 145, §§1º-3º).

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

7.3.6.5. Além disso, a Orientação Normativa AGU nº 76/2023 reforça que a antecipação deve ser motivada, prevista no edital e acompanhada de mecanismos de proteção ao erário, como cláusula de devolução e, se necessário, garantias adicionais.

7.3.7. Condições

7.3.7.1. O pagamento antecipado será condicionado à apresentação de nota fiscal, comprovação de regularidade fiscal e demais documentações exigidas neste Termo de Referência;

7.3.7.2. Em caso de não execução do evento por culpa da contratada, esta deverá restituir integralmente os valores antecipados, atualizados monetariamente, sem prejuízo das sanções previstas na legislação (art. 145, §3º da Lei nº 14.133/2021).

7.3.8. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou índice que venha a substituí-lo.

7.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.10. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

7.3.10.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

7.3.11. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.12. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.12.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.12.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.12.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Será declarada vencedora a proposta que ofertar o menor valor global.

8.3. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

8.3.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

9. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

II. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Habilitação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. Declarações (Anexo I)

9.4.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.4.2. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na contratação direta e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4.4. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

9.5. A Contratante poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para confirmação dos requisitos de habilitação e verificação da idoneidade dos proponentes.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Da Contratante

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A partir da data do protocolo do requerimento, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, conforme art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Do Contratado

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento, juntamente com a indicação dos dados bancários ou boleto para pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega do objeto.

10.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12.1. A documentação que comprova a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista deve ser apresentada juntamente com as faturas.

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

10.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, inclusive aquelas previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pela contratação, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto, bem como ao local de realização dos trabalhos, quando necessário.

10.2.16. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.12.2. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pela Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

10.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.2.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.25. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.27. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

10.2.28. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 17.800,81 (dezessete mil, oitocentos reais e oitenta e um centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 17.512.0402.2002.33903000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL Material de Consumo – Ficha: 30;

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

- 17.512.0402.2002.33903900 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Ficha: 33.

13. RESPONSÁVEIS

Responsável pela elaboração: Joice Tanara Souza Siqueira Andrade

Superintendente de Planejamento e Gestão – Matrícula 66

Responsável pela aprovação: Marxiley Lima Azevedo

Diretor Geral – Matrícula 89

ANEXO I

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

[**Nome da Empresa**], CNPJ nº [**CNPJ da Empresa**], situada na [**Endereço da Empresa**], por seu representante legal [**ou procurador ou responsável credenciado**] [**Nome do representante ou procurador**], CPF nº [**CPF do representante ou procurador**], doravante denominada "Proponente", apresenta esta declaração para fins de participação no processo de contratação supra referenciado, promovido pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG), sob as penas da lei, **DECLARA**:

(i) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências impeditivas posteriores;

(ii) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

(iii) que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos – salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos –, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(iv) suas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(v) que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Localidade, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome do Representante Legal da Empresa e n.º do seu documento de identidade

(Emitir em papel timbrado oficial da licitante)

Assinado por 1 pessoa: JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B e informe o código 1750-D273-6D32-2E2B

arisb.com.br
31 3789 6125
31 3786 6125
Av. Álvares Cabral, 1.777, Santo Agostinho, 3º Andar. Belo Horizonte/MG, 30.170-008

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1750-D273-6D32-2E2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOICE TANARA SOUZA SIQUEIRA ANDRADE (CPF 113.XXX.XXX-70) em 24/11/2026 09:12:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://arisb.1doc.com.br/verificacao/1750-D273-6D32-2E2B